



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx. Postal 3 - Cep 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 - Fax: (38) 3233-1155 - email.: camarafs@uai.com.br

RESOLUÇÃO Nº 08 /2019

REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no §1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., "analogia juris", aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Francisco Sá, para a elaboração do orçamento de 2020, no valor de R\$ 2.426.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.000000	- CÂMARA MUNICIPAL		
01.010000	- LEGISLATIVA	R\$	2.426.000,00
01.0103100	- Ação Legislativa	R\$	2.172.000,00
01.0103200	- Controle Externo	R\$	10.000,00
01.0127100	- Previdência Básica	R\$	194.000,00
01.0127200	- Previdência do Regime Estatutário	R\$	50.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	R\$	2.132.000,00
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	294.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, "analogia juris" e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

SALA DAS SESSÕES, 25 de novembro de 2019

Presidente: LEVI PEREIRA PINTO NETO